

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAESF – UNIFAESF

Curso de Bacharelado em Direito

EDITAL Nº 01/2026

OFERTA DE DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL

Teoria Geral do Processo

1

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário FAESF – UNIFAESF, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito instituídas pela Resolução CNE/CES nº 5/2018 e alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições para oferta da disciplina **Teoria Geral do Processo**, em regime especial, nos termos deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar a oferta extraordinária da disciplina **Teoria Geral do Processo**, com vistas à regularização do fluxo acadêmico de discentes em situação de retenção ou necessidade de integralização curricular.

1.2. A oferta em regime especial não caracteriza abertura regular de turma e destina-se exclusivamente às hipóteses previstas neste Edital.

2. DA DISCIPLINA

- **Componente Curricular:** Teoria Geral do Processo
- **Carga Horária Total:** 60 (sessenta) horas-aula
- **Regime de Execução:** 4 (quatro) horas-aula semanais
- **Turno:** Noturno
- **Horário:** A ser definido pela Coordenação do Curso de Direito
- **Modalidade:** Presencial

3. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

Poderão requerer matrícula na disciplina em regime especial os discentes que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ter sido reprovado na disciplina Teoria Geral do Processo;

OU

II – Ter cursado o período o período de oferta da disciplina Teoria Geral do Processo sem o efetivo vínculo com a unidade curricular, necessitando do componente para fins de integralização e conclusão do curso;

III – **Estar regularmente matriculado no mínimo no 4º bloco do Curso de Direito;**

IV – Possuir disponibilidade de horário compatível com o horário definido para a oferta da disciplina;

V – Estar regularmente matriculado no semestre letivo vigente.

§ 1º É expressamente vedada a matrícula com finalidade de adiantamento de disciplina.

§ 2º A Coordenação do Curso poderá solicitar documentação comprobatória da situação acadêmica do discente.

4. DO NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS

4.1. A oferta da disciplina em regime especial somente será confirmada mediante a matrícula mínima de **12 (doze) alunos regularmente inscritos.**

4.2. Caso não seja atingido o número mínimo de matrículas, a oferta será automaticamente cancelada, sem geração de direito adquirido ao discente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Acadêmica, no período de 16 a 20 de março.

5.2. O deferimento das inscrições estará condicionado à análise da Coordenação do Curso.

6. DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

6.1. A disciplina seguirá os critérios de avaliação e frequência estabelecidos no Regimento Interno da Instituição e no PPC do Curso de Direito.

6.2. A frequência mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, conforme legislação educacional vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A oferta da disciplina em regime especial observará integralmente as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, garantindo a manutenção do padrão de qualidade acadêmica.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito, ouvidos, quando necessário, os órgãos colegiados competentes.

7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

3

Floriano – PI, 13 de março de 2026.

Coordenação do Curso de Direito
Centro Universitário FAESF – UNIFAESF

UNIFAESF
CENTRO UNIVERSITÁRIO